
LEI N.º 4.197/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a contratação temporária de professores de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
Sra. Ana Paula Mendes Machado Del'olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (09) nove meses e (22) vinte e dois dias, ou seja a contar de 25 de fevereiro de 2020 a 17 de dezembro de 2021, (12) doze docentes, sendo (02) dois para História, (03) para Educação Física, (03) para Língua Portuguesa-habilitação em espanhol, (02) Matemática e (02) de Ciências, com carga horária de 20hs e 40hs semanais, com vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao piso salarial nacional do magistério;

Art. 2.º A finalidade da contratação é o cumprimento do Programa Educacional nas escolas Municipais, de acordo com o calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município, bem como, a orientação da Promotoria Regional de Educação, isto devido ao aumento da demanda de turmas de multisseriadas, para atuar na rede escolar do município:

a) 01 (UMA) VAGA para preencher o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA, para atuar com carga horária de 40 horas semanais e vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério.

b) 01 (UMA) VAGA para preencher o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA, para atuar com carga horária de 20 horas semanais e

vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério.

c) 03 (TRÊS) VAGAS para preencher o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar com carga horária de 20 horas semanais e vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério.

d) 03 (TRÊS) VAGAS para preencher o cargo de PROFESSOR DE LETRAS- LÍNGUA PORTUGUESA- HABILITAÇÃO EM LINGUA ESPANHOLA, para atuar com carga horária de 20 horas semanais e vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério.

e) 02 (DUAS) VAGAS para preencher o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, para atuar com carga horária de 20 horas semanais e vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério.

f) 02 (DUAS) VAGAS para preencher o cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, para atuar com carga horária de 20 horas semanais e vencimento equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério.

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§ 2.º. As referidas contratações obedeceram à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterá as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Educação;

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujas especificações exigidas para esta contratação são as que constam do Anexo da lei Municipal n.º 2.984/2008.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 08 DE
FEVEREIRO DE 2021.

ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

SONIA MARETOLLI DOS ANJOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO